Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 047
Aprovado em 19/10/2010
Secretário Adélia Alves

LEI Nº 2.333 – 19/10/2010

AUTORIZA A ASSINATURA DO ATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar como anuente na escritura pública de abertura de capital de giro, desconto de títulos, financiamento, hipoteca de primeiro grau e outras avenças.

Art. 2º - A escritura autoriza a hipoteca de primeiro grau do imóvel objeto da Lei Municipal nº 782, de 17 de janeiro de 1973.

Art. 3º - Nos termos da escritura mencionada no Art. 1º, o imóvel doado à empresa Renovadora Arcos Ltda em 17 de janeiro de 1973, transferido para a Empresa Alves Administração e Participação Ltda, será dado em hipoteca à Empresa Vipal Financeira S/A – CFI, como garantia dos negócios de que trata a citada escritura.

Art. 4º - O Município de Arcos intervém tão somente como anuente, concordando com a hipoteca do imóvel, ficando isento de qualquer outra responsabilidade ou obrigação.

Art. 5º - A minuta da escritura que será lavrada no Cartório Coelho Cardoso Vieira, município de Lagoa Dourada/MG, é parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de outubro de 2010.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal